



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

003263

## MENSAGEM DE LEI N° 165/2008

003263 Maringá, 12 de novembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **HAPE DO BRASIL INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.**, os benefícios da alienação da Data 1-A da Quadra 131, do loteamento CIDADE INDUSTRIAL, com área de 3.008,39m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 76242/08, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT.

A empresa a ser beneficiada com a pretendida alienação pretende implantar sobre a área a ser adquirida da Municipalidade uma unidade industrial de fábrica de estofados, com 1.948,17m<sup>2</sup> de construção, envolvendo um investimento de R\$801.050,00 (Oitocentos e um mil e cinquenta reais), além da geração de 28 (vinte e oito) novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

  
SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
JOÃO ALVES CORRÊA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
N E S T A



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 11.078/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa HAPE DO BRASIL INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,  
**PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

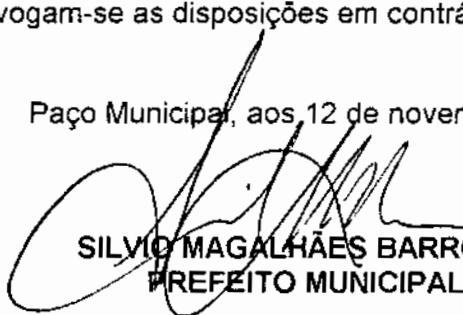
#### L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa HAPE DO BRASIL INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA., em especial os benefícios de alienação da Data 1-A da Quadra 131, do loteamento CIDADE INDUSTRIAL, com área de 3.008,39m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de novembro de 2008.

  
SILVIO MAGALHÃES BARROS II  
PREFEITO MUNICIPAL